

LEI N.º 4.454, DE 18/04/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.536, DE 13/12/2011, LEI N.º 3.580, DE 15/06/2012 E LEI 4.324, DE 11/09/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo V - TABELA DE VENCIMENTO BASE DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, da Lei Municipal n.º 3.536 de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Administrativo												
NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM REAIS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
III	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.232,68	1.275,79
IV	1.212,00	1.212,00	1.215,98	1.258,54	1.302,60	1.348,18	1.395,34	1.444,19	1.494,73	1.547,05	1.601,17	1.657,24
V	1.302,60	1.348,18	1.395,34	1.444,19	1.494,73	1.547,05	1.601,17	1.657,24	1.715,25	1.775,26	1.837,41	1.901,72
VI	1.601,17	1.657,24	1.715,25	1.775,26	1.837,41	1.901,72	1.968,28	2.037,16	2.108,44	2.182,25	2.258,61	2.337,67
VII	2.037,16	2.108,44	2.182,25	2.258,61	2.337,67	2.419,48	2.504,15	2.591,80	2.682,50	2.776,41	2.873,59	2.974,13
VIII	2.504,15	2.591,80	2.682,50	2.776,41	2.873,59	2.974,13	3.078,25	3.185,98	3.297,50	3.412,90	3.532,34	3.655,97
IX	3.297,50	3.412,90	3.532,34	3.655,97	3.783,92	3.916,39	4.053,43	4.195,29	4.342,16	4.494,12	4.651,40	4.814,21

Grupo Operacional												
NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.247,11	1.290,75	1.335,94
III	1.212,00	1.247,10	1.290,75	1.335,93	1.382,69	1.431,08	1.481,16	1.533,00	1.586,65	1.642,19	1.699,66	1.759,15
IV	1.382,70	1.431,09	1.481,18	1.533,01	1.586,67	1.642,20	1.699,68	1.759,18	1.820,75	1.884,47	1.950,42	2.018,70
V	1.586,67	1.642,21	1.699,68	1.759,18	1.820,75	1.884,48	1.950,42	2.018,70	2.089,36	2.162,48	2.238,16	2.316,49
VI	1.820,73	1.884,46	1.950,41	2.018,69	2.089,33	2.162,46	2.238,14	2.316,48	2.397,55	2.481,46	2.568,31	2.658,21

Grupo Operacional (40 horas)												
NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.248,12	1.291,80	1.337,01	1.383,81	1.432,24	1.482,37	1.534,25	1.587,95	1.643,53	1.701,05

Art. 2º O Anexo X - TABELA DE VENCIMENTO BASE DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL, da Lei Municipal n.º 3.536 de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Administrativo												
NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
III	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00

Grupo Operacional

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.237,36	1.280,66	1.325,49	1.371,88	1.419,89	1.469,59
II	1.212,00	1.212,00	1.237,35	1.280,66	1.325,48	1.371,87	1.419,89	1.469,58	1.521,02	1.574,26	1.629,35	1.686,38
III	1.325,48	1.371,87	1.419,89	1.469,58	1.521,02	1.574,25	1.629,35	1.686,38	1.745,40	1.806,49	1.869,72	1.935,16
IV	1.521,02	1.574,26	1.629,35	1.686,38	1.745,41	1.806,49	1.869,72	1.935,16	2.002,89	2.072,99	2.145,55	2.220,64
V	1.745,41	1.806,50	1.869,73	1.935,17	2.002,90	2.073,00	2.145,55	2.220,65	2.298,37	2.378,81	2.462,07	2.548,25

Art. 3º O Anexo IX – Tabela de Vencimento Base - NÍVEL FUNDAMENTAL, da Lei Municipal n.º 3.580 de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fundamental (30 horas)												
NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.232,65	1.275,79
II	1.212,00	1.212,00	1.215,99	1.258,55	1.302,60	1.348,19	1.395,38	1.444,22	1.494,76	1.547,08	1.601,23	1.657,27
III	1.302,60	1.348,19	1.395,38	1.444,22	1.494,76	1.547,08	1.601,23	1.657,27	1.715,28	1.775,31	1.837,45	1.901,76

Fundamental (40 horas)												
NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.248,07	1.291,76	1.336,97	1.383,76	1.432,19	1.482,32	1.534,20	1.587,90	1.643,47	1.701,00
II	1.513,43	1.566,40	1.621,22	1.677,97	1.736,70	1.797,48	1.860,39	1.925,51	1.992,90	2.062,65	2.134,84	2.209,56
III	1.736,72	1.797,51	1.860,42	1.925,53	1.992,93	2.062,68	2.134,87	2.209,59	2.286,93	2.366,97	2.449,82	2.535,56

Art. 4º O caput do art. 13, da Lei n.º 4.324, de 11/09/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O estagiário poderá receber bolsa-auxílio no valor de R\$767,95, isento de qualquer acréscimo ou gratificação, quando o estágio não for obrigatório.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal